

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 28 de JANEIRO de 2022 pag. 01-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022
EDITAL 001/2022

A Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB, Estado da Paraíba, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Nº 01/2022 torna público o EDITAL 001/2022 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022, com vistas à seleção de Professores da Educação Infantil - Fundamental I (anos iniciais) - Fundamental II (anos finais) - Formação de Cadastro de Reserva (CR), para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, de acordo com a Lei 1.081/2013 e suas alterações, a fim de preencher vaga do PSS 03/2022, que prestará serviço na Prefeitura Municipal de Sumé/PB, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

- 1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vaga para cadastro de reserva em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de Professores dos seguintes segmentos: Educação Infantil, Fundamental I (anos iniciais), Fundamental II (anos finais) descrita no subitem 1.5 deste edital.
- 1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância;
- 1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé/Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Nº 01/2022 de 26 de janeiro de 2022, sendo esta a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas do processo seletivo, constando de análise de currículo de caráter classificatório;
- 1.4. As vagas de cadastro de reserva estabelecidas neste Edital destinam-se ao cargo de Professores dos seguintes segmentos: Educação Infantil, Fundamental I (anos iniciais), Fundamental II (anos finais) com carga horária semanal de 30 horas/aulas para atuar na Rede de Ensino do Município de Sumé/PB (Zona Urbana e Zona Rural), estabelecidas neste Edital.
- 1.5. O cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Infantil	CR	30h	Licenciatura em Pedagogia + Especialização na área	R\$ 2.188,00
Professor do Ensino Fundamental I (anos iniciais)	CR	30h	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 2.188,00
Professor de Língua Portuguesa - Fundamental II	CR	30h	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	R\$ 2.188,00
Professor de Matemática - Fundamental II	CR	30h	Licenciatura em Matemática	R\$ 2.188,00
Professor da área das Ciências Exatas e da Natureza - Fundamental II	CR	30h	Licenciatura em Educação do Campo na área das Ciências Exatas e da Natureza	R\$ 2.188,00
Professor da área das Ciências Humanas e Sociais - Fundamental II	CR	30h	Licenciatura em Educação do Campo na área das Ciências Humanas e Sociais	R\$ 2.188,00
Professor de Arte - Fundamental II	CR	30h	Licenciatura em Arte e/ou Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo na área de Linguagens e Códigos e áreas afins	R\$ 2.188,00
Professor de Educação Física - Fundamental II	CR	30h	Licenciatura em Educação Física + registro no CREF	R\$ 2.188,00
Professor de Ciências das Religiões - Fundamental II	CR	30h	Licenciatura em Ciências das Religiões	R\$ 2.188,00
Professor de Judô - Fundamental II	CR	30h	Ensino Médio Completo + Faixa Verde + Cadastro no Sistema Zempo em situação regular e Declaração da Federação Paraibana de Judô	R\$ 2.188,00

2. DA INVESTIDURA

- 2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);

- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.
- j) De acordo com a Lei 1.081/2013 e suas alterações, c/c a Lei 1.432 de 26 de maio de 2021.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

- 3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória (xerox e originais), que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a fácil aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;
- 3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial da Prefeitura de Sumé (www.sumé.pb.gov.br), pelas Redes Sociais da Prefeitura Municipal e Imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

Período de inscrição: 31/01/2022 à 02/02/2022

Horário:

31/01/2022 - 08h (oito) às 16h (Dezesseis);

01/02/2022 - 08h (oito) às 16h (Dezesseis);

02/02/2022 - 08h (oito) às 12h (Doze);

- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).
- b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.
- 4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;
- 4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;
- 4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção será constituído em uma etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular.
- 5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".
- 5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;
- 5.4 O processo de análise curricular pela comissão:

- a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

5.4.1 Professor de Educação Infantil

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Especialização	1,0	1,0	4,5
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	2,5	2,5	2,5
Experiência profissional modalidade	na	0,5/ano	3,0
Total			10,0

5.4.2 Professor do Ensino Fundamental I (anos iniciais)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Especialização	1,0	1,0	4,5
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	2,5	2,5	2,5
Experiência profissional modalidade	na	0,5/ano	3,0
Total			10,0

5.4.3 Professor de Língua Portuguesa - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Graduação	1,0	1,0	5,0
Especialização	1,0	1,0	
Mestrado	1,0	1,0	
Doutorado	2,0	2,0	2,0
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	2,0	2,0	

Experiência profissional na modalidade	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

5.4.4 Professor de Matemática - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Especialização	1,0	1,0	4,5
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	2,5	2,5	2,5
Experiência profissional na modalidade	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

5.4.5 Professor da área das Ciências Exatas e da Natureza - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Especialização	1,0	1,0	4,5
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	2,5	2,5	2,5
Experiência profissional na modalidade	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

5.4.6 Professor da área das Ciências Humanas e Sociais – Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Especialização	1,0	1,0	4,5
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	2,5	2,5	2,5
Experiência profissional na modalidade	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

5.4.7 Professor de Arte - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Especialização	1,0	1,0	4,5
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	2,5	2,5	2,5
Experiência profissional na modalidade	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

5.4.8 Professor de Educação Física - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Especialização	1,0	1,0	4,5
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	2,5	2,5	2,5
Experiência profissional na modalidade	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

5.4.9 Professor de Ciências das Religiões – Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Especialização	1,0	1,0	4,5
Mestrado	1,5	1,5	

Doutorado	2,0	2,0	2,5
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	2,5	2,5	
Experiência profissional na modalidade	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

5.4.10 Professor de Judô - Fundamental II

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Especialização	1,0	1,0	4,5
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	2,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	2,5	2,5	2,5
Experiência profissional na modalidade	0,5/ano	3,0	3,0
Total			10,0

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 02 de fevereiro de 2022 após as 14h.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas e classificadas na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato mais idoso;

6.4 O resultado final será divulgado no dia 04 de janeiro de 2022 a partir das 14h, no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo das 08h até às 12h do dia 03/02/2022 após divulgação oficial do resultado parcial, devidamente preenchido em requerimento geral constante no ANEXO II.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.8 Serão liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A classificação em cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação imediata; os mesmos serão convocados por ordem classificatória mediante a necessidade do serviço a critério da Prefeitura Municipal de Sumé.

8.2 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e através das Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Sumé.

9.2 Os candidatos classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br e através das Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Sumé.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmações ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal de Sumé e Secretaria de Educação, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 28 de janeiro de 2022

Bonilson Timotéo Mendonça de Lima
Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Maria do Socorro Souza Sarmento
Presidente da Comissão

Messias Alexandre Ramos da Silva
Membro da Comissão

Thais Jamilla Travassos Sousa
Membro da Comissão

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

1 Nome:		
2 RG:	2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:	4 Data de Nascimento: ____/____/____	
5 Telefone:	6 e-mail:	
7 Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
8 Cargo:		
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Infantil <input type="checkbox"/> Professor do Ensino Fundamental I (anos iniciais) <input type="checkbox"/> Professor de Língua Portuguesa - Fundamental II <input type="checkbox"/> Professor de Matemática - Fundamental II <input type="checkbox"/> Professor da área das Ciências Exatas e da Natureza - Fundamental II <input type="checkbox"/> Professor da área das Ciências Humanas e Sociais - Fundamental II <input type="checkbox"/> Professor de Arte - Fundamental II <input type="checkbox"/> Professor de Educação Física - Fundamental II <input type="checkbox"/> Professor de Ciências das Religiões - Fundamental II <input type="checkbox"/> Professor de Judô - Fundamental II		
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.		
Sumé (PB), ____ de janeiro de 2022		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

ANEXO II
REQUERIMENTO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

DESTINO:		
NOME:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXP.:
ENDEREÇO		
RUA:	Nº:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:
FONE:	CELULAR:	E-MAIL:
ANEXOS:		
REQUERIMENTO:		
EM, ____/____/____	_____ REQUERENTE	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022
EDITAL 001/2022

A Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB, Estado da Paraíba, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Nº 01/2022 torna público o EDITAL 001/2022 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, com vistas à seleção de Condutor de Transporte Escolar - Formação de Cadastro de Reserva (CR), para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, de acordo com a Lei 1.081/2013 e suas alterações, a fim de preencher vaga do PSS 04/2022, que prestará serviço na Prefeitura Municipal de Sumé/PB, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vaga para cadastro de reserva em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de Condutor de Transporte Escolar descrita no subitem 1.5 deste edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé/Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 01/2022 de 26 de janeiro de 2022, sendo esta a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas do processo seletivo, constando de análise de currículo de caráter classificatório;

1.4. As vagas de cadastro de reserva estabelecidas neste Edital destinam-se ao cargo de Condutor de Transporte Escolar, em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade da Educação do Município de Sumé;

1.5 O cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Condutor de Transporte Escolar	CR	40 h	Ensino Fundamental completo + CNH Classificação: "D" (Mínimo)	R\$ 1.212,00 + gratificação de desempenho, conforme regulamento próprio.

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.
- j) De acordo com a Lei 1.081/2013 e suas alterações, c/c a Lei 1.432 de 25 de maio de 2021.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória (xerox e originais), que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial da Prefeitura de Sumé (www.sumé.pb.gov.br), pelas Redes Sociais da Prefeitura Municipal e Imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

Período de inscrição: 31/01/2022 à 02/02/2022

Horário:
31/01/2022-08h (oito) às 18h (Dezesseis);
01/02/2022 - 08h (oito) às 18h (Dezesseis);
02/02/2022 - 08h (oito) às 12h (Doze);

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).
- b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.
- 4.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;
- 4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em uma etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular.

5.2 O processo de autenticação *supra* poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão:

- a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Ensino Fundamental Completo	2,0	2,0	2,0
CNH - Classe "D"	3,0	3,0	3,0
Curso de Condutor de Transporte Escolar	5,0	5,0	5,0
TOTAL			10

- b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 02 de fevereiro de 2022 após as 14h.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas e classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato mais idoso;

6.4 O resultado final será divulgado no dia 04 de janeiro de 2022 a partir das 14h, no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo das 08h até às 12h do dia 03/02/2022 após divulgação oficial do resultado parcial, devidamente preenchido em requerimento geral constante no ANEXO II.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e

Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionário;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou [facebook](https://www.facebook.com) ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.8 Serão liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A classificação em cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação imediata; os mesmos serão convocados por ordem classificatória mediante a necessidade do serviço a critério da Prefeitura Municipal de Sumé.

8.2 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sumé.pb.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sumé.pb.gov.br e através das Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Sumé.

9.2 Os candidatos classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.sumé.pb.gov.br e através das Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Sumé.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmações ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 E de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal de Sumé e Secretaria de Educação, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de

difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 28 de janeiro de 2022

Bonilson Timotéo Mendonça de Lima
Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Maria do Socorro Souza Sarmento
Presidente da Comissão

Messias Alexandre Ramos da Silva
Membro da Comissão

Thais Jamilla Travassos Sousa
Membro da Comissão

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

1 Nome:			
2 RG:	2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:		
3 CPF:	4 Data de Nascimento:		
5 Telefone:	6 E-Mail:		
7 Rua:	Nº	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
8 Cargo:	Condutor de Transporte Escolar		
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022.			
Sumé (PB), _____ de janeiro de 2022			
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)			

ANEXO II
REQUERIMENTO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022

DESTINO:		
NOME:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXP.:
ENDEREÇO		
RUA:	Nº:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:
PHONE:	CELULAR:	E-MAIL:
ANEXO B:		
REQUERIMENTO:		
EM ____/____/____	REQUERENTE	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

A Prefeitura de Sumé, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Saúde municipal, torna público o edital de convocação nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para contratação por tempo determinado, de excepcional interesse público de **NUTRICIONISTA E FACILITADOR DE ARTESANATO**. Os convocados devem comparecer à Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta Cidade, até as 13h00 do dia **01/02/2022**, para assinatura de contrato.

CARGO: NUTRICIONISTA			
ORD.	CANDIDATO	N.F	SITUAÇÃO
1º	AMOYSA ARAUJO RIBEIRO	6,75	CLASSIFICADO(A)

CARGO: FACILITADOR DE ARTESANATO			
ORD.	CANDIDATO	N.F	SITUAÇÃO
1º	ALEXANDRE LIMEIRA DASILVA	3,00	CLASSIFICADO(A)

Sumé, 28 de janeiro de 2022

CHECK LIST - DOCUMENTOS EXIGIDOS/CÓPIAS SIMPLES

- CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) - NÃO SERVE NIS;
- DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (Sexo masculino)
- COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA, CASO POSSUA (Comprovar a denominação do cargo, a carga horária e o ente público de lotação). FEITO NO ATO DO CONTRATO
- TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- RG E CPF
- CERTIDÃO DOS FOROS CRIMINAIS (Federal e Estadual), COMPROVANDO NÃO RESPONDER A AÇÃO PENAL EM QUALQUER INSTÂNCIA JUDICIAL;
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER
- UMA FOTOS 3X4 RECENTES
- CPF DO PAI OU MÃE (se vivos)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO
- LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral)
- DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL



PORTARIA Nº 010/2022

O Prefeito do Município de Sumé, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sumé), em seu artigo 288, inciso I, alínea "a" "1" e com base no artigo 291 e seguintes da mesma Lei Complementar, e considerando:

A Denúncia formulada pela Secretaria de Saúde, Tamiery Lêla Araújo de Sousa, através do ofício nº 919/2021-SMS-GS em 23 de novembro de 2021, relata que o servidor R.M.L.J. agente comunitário de saúde, teria infringido o Art. 257, XV, "a". da LC nº 24/2013, e, dessa forma,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor, R.M.L.J. Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que foi constituída pela Portaria nº 7.059/2021, tendo como Presidente: Jose Romero Soares de Brito, Engenheiro Agrônomo, símbolo ANS 512.1, Matrícula: 1035 e como membros: Jose Antônio de Sousa Neto, Auxiliar Administrativo, símbolo SAD 103.2, Matrícula: 706 e Jeandro Rafael de Amorim, Assistente Administrativo, símbolo SAD 203.1, Matrícula: 1365, todos servidores efetivos do Município.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Gabinete do Prefeito de Sumé – PB, em 28 de janeiro de 2022.

ÉDEN DUARTE TINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional do Município de Sumé-Pb.

Av. 1º de Abril, 379 - Centro - CEP: 58.540-000 Sumé - Paraíba - Brasil (83) 3353-2274 www.sume.pb.gov.br



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA